



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.681

DE 10 DE NOVEMBRO DE 2006.

“Fixa os valores das Tabelas I e II da lei Complementar nº 37, de 20 de dezembro de 2001, com posteriores atualizações, para efeito de lançamento dos Impostos sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana no Município de Cajamar no exercício de 2007”.

MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando que a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo –IPCA/IBGE ocorrida no período de doze meses, compreendido entre os meses de outubro de 2005 a outubro de 2006, foi de 3 % (três por cento); e

Considerando o disposto no Código Tributário do Município de Cajamar.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam reajustados os valores constantes das Tabelas I e II da Planta de Valores Imobiliários do Município de Cajamar aprovada pela Lei Complementar nº 037, de 20 de dezembro de 2001, e atualizados pelos Decretos nºs. 3.453, de 10 de novembro de 2003 e 3.599, de 06 de dezembro de 2005, para lançamento dos Impostos sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, no exercício de 2007, na seguinte conformidade:

- I - os valores da Tabela I ficam atualizados em até 3% (três por cento);
- II - os valores da Tabela II ficam atualizados em até 3% (três por cento), conforme disposto a seguir:



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 3.681/06 – Fls. 02

TABELA II

Valor do Metro Quadrado de Edificação

TIPO	CATEGORIA	VALOR UNITÁRIO R\$/M ²
CASA (RESIDENCIAL)	C1- LUXO	540,75
	C2-BOA	432,60
	C3-MÉDIA	345,05
	C4-POPULAR	272,95
	C5-PRECÁRIA	159,65
APARTAMENTO (RESIDENCIAL)	C1- LUXO	540,75
	C2-BOA	437,75
	C3-MÉDIA	345,05
	C4-POPULAR	272,95
	C5-PRECÁRIA	164,80
COMERCIAL (ESCRITÓRIO)	C1- LUXO	540,75
	C2-BOA	427,45
	C3-MÉDIA	345,05
	C4-POPULAR	267,80
	C5-PRECÁRIA	190,55
INDUSTRIAL	C1- LUXO	463,50
	C2-BOA	417,15
	C3-MÉDIA	375,95
	C4-POPULAR	293,55
	C5-PRECÁRIA	236,90
GALPÃO E TELHEIRO	C2-BOA	267,80
	C3-MÉDIA	236,90
	C4-POPULAR	144,20
	C5-PRECÁRIA	87,55



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 3.681/06 – Fls. 03

TIPO	CATEGORIA	VALOR UNITÁRIO R\$/M ²
ESPECIAL	C1- LUXO	540,75
	C2-BOA	432,60
	C3-MÉDIA	345,05
	C4-POPULAR	267,80
	C5-PRECÁRIA	164,80

Parágrafo Único - Nos casos em que os Impostos sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, tiverem os seus valores revisados nos exercícios de 2003, 2004, 2005 e/ou 2006, o reajuste será aplicado sobre os valores revisados e efetivamente cobrados no exercício anterior.

Art. 2º A apuração dos valores venais dos imóveis, para efeito de lançamento dos Impostos sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana será efetuada de conformidade com as normas e métodos fixados no Decreto 3.596, de 05 dezembro de 2005.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 10 de novembro de 2006.


MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA
Prefeito Municipal


ROBERTO VANDERLEI DOS SANTOS
Diretor de Administração

Publicado e registrado na secretaria da Diretoria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Cajamar, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e seis.